



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUEIA
ESTADO DE ALAGOAS



Lei nº. 1088/2014, de 19 de maio de 2014.

“Altera os dispositivos que menciona o art. 31 da Lei Municipal 977, de 2009 e suas alterações promovidas pela Lei 1048, de 27 de abril de 2012, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOVEIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Inciso I do Art. 31 da Lei nº 977/2009, passando a vigor com a seguinte redação:

I – Pela dotação consignada anualmente no orçamento do Município para a assistência social voltada à política da criança e do adolescente nunca sendo inferior a 1% (um por cento) do orçamento anual da Secretaria de Assistência Social do Município;

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia/AL, em 19 de maio de 2014.

Luiz Carlos Costa
Prefeito